|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSOPROTOCOLO | Protocolo Siccau nº 1422142/2021 |
| INTERESSADO | CAU/BR e CAU/UF |
| ASSUNTO | Aprovação de escopo e transposição de recursos CEF para contratação de serviço especializado – Elaboração de Edital para a contratação de projeto do ‘Projeto Lelé’ |

DELIBERAÇÃO Nº 057/2021 – CEF-CAU/BR

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/BR, reunida extraordinariamente por meio de videoconferência, no dia 22 de novembro de 2021, no uso das competências que lhe conferem o art. 99 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que para o cumprimento dos dispostos na Lei 12378/2010, demais dispositivos legais e normativos incidentes, com ênfase em aprofundar e ampliar a participação do CAU nas questões relativas à formação profissional e suas relações com o exercício profissional, atividade fim do conselho;

Considerando a importância de aproximar o Conselho e dotá-lo de instrumentos de contribuição com outras instituições da sociedade civil, públicas ou privadas, e do Estado nas três esferas de poder - federal, estadual e municipal - no sentido de entender e auxiliar no melhor atendimento, com profundidade, zelo e competência, das necessidades da sociedade no campo da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que a CEF-CAU/BR estruturou, a partir de sua Deliberação nº [004, de 5 de março de 2021](https://transparencia.caubr.gov.br/arquivos/deliberacaocef0042021.pdf), um projeto de mobilidade de estudantes de graduação em arquitetura e urbanismo para experiências de estágio, em especial nos municípios com acesso restrito a esses serviços, a fim de integrá-los ao processo de desenvolvimento urbano nacional, denominado ‘Projeto Lelé’;

Considerando que a Assessoria da Presidência do CAU/BR – ASSPRE elaborou a minuta do Documento de Oficialização de Demanda – DOD para contratação e pesquisa de preços para serviço de estudo da viabilidade de projeto conjunto entre o gabinete da presidência e a CEF-CAU/BR, que visa articular as instituições de ensino, estudantes e prefeituras municipais para a organização, implantação e coordenação de um programa de estágios de estudantes de graduação em arquitetura e urbanismo, em especial nos municípios com acesso restrito a esses serviços, a fim de integrá-los ao processo de desenvolvimento urbano nacional; e

Considerando que o projeto em tela se enquadra nas preocupações específicas de:

1. Dar ênfase à aproximação do Conselho no que diga respeito à transição da jovem e do jovem de sua condição de estudante/aprendiz para a sua condição de profissional recém ingressante no exercício profissional pleno;
2. Reconhecer e atuar sobre a profunda e intensa necessidade de promover a capilaridade da atuação do arquiteto e urbanista junto à sociedade desde sua formação;
3. No contexto da transição aludida anteriormente, aproximar o jovem profissional ainda graduando da realidade urbana e construtiva brasileira, com ênfase nos municípios que não contam com a presença de profissionais atuantes de forma permanente;
4. Reforçar a atuação do Conselho como elemento articulador entre o ensino e a prática profissional e entre ambos e os sistemas brasileiros de gestão pública municipal;
5. Reforçar a atuação do Conselho no que diz respeito à ampliação da capacitação profissional, do ponto de vista das atribuições e da atuação nos dispositivos legais ligados à estágios supervisionados, atividades extensionistas e assistência técnica.
6. Reforçar fortemente a preocupação do Conselho com as especificidades regionais na formação em sua relação com o exercício profissional e,
7. Reforçar a presença da diversidade regional, cultural, sócio-econômica e técnica brasileira na formação profissional em sua relação com o exercício profissional.

**DELIBERA:**

1. Aprovar a transposição de R$ 10.000,00 (dez mil reais) da ATIVIDADE - Manter e Desenvolver as Atividades da Comissão de Ensino e Formação (Centro de Custo 1.01.01.004 – Outras consultorias) para a ATIVIDADE - Manter e Desenvolver as Atividades do Gabinete da Presidência (Centro de Custo 4.01.01.003), com a ressalva de que eventuais saldos deverão retornar ao centro de custo e rubrica original;
2. Aprovar a contratação de profissional por prazo determinado que será responsável por auxiliar a Comissão e a estrutura interna do Conselho no tocante ao levantamento, compilação, sistematização e formalização de dados necessários à edição e publicação de edital na forma da Lei em modalidade apropriada e adequada à legislação pertinente para que sejam contratados os serviços necessários para a consecução do projeto do ‘Projeto Lelé’ conforme descrito;
3. Aprovar a contratação de consultoria para construção do edital do ‘Projeto Lelé’:
4. Estudos de viabilização de projeto que articule instituições de ensino, estudantes e prefeituras municipais para a organização, implantação e coordenação de um programa de estágios de estudantes de graduação em arquitetura e urbanismo, em especial nos municípios com acesso restrito a esses serviços, a fim de integrá-los ao processo de desenvolvimento urbano nacional. Espera-se com essa iniciativa, a ser denominada ‘Projeto Lelé’, incrementar e desenvolver o aprendizado dos universitários para o aperfeiçoamento das competências necessárias ao exercício profissional e o conhecimento do contexto do interior do País, abrindo perspectivas para a territorialização da profissão; e
5. Projeto de implementação, operacionalização e manutenção do programa, incluindo os respectivos instrumentos de formalização e/ou contratação e detalhando os atores responsáveis por cada etapa.
6. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/BR, para verificação e tomada das providências necessárias quanto à contratação em questão e a transposição de recursos disponibilizados pela CEF conforme item 3, encaminhando a proposta para a Assessoria de Planejamento do CAU/BR, para providências;
7. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Encaminhar ao Gabinete do CAU/BR | 1 dia |
| 2 | Gabinete | Tomada de providências cabíveis | a definir |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Brasília, 22 de novembro de 2021.

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0100-01/2020, que trata sobre a realização de reuniões virtuais, e a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

**VALTER LUIS CALDANA JUNIOR**

Coordenador da CEF-CAU/BR

**40ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CEF-CAU/BR**

Videoconferência

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **UF** | **Função** | **Nome** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| IES | Coordenador | Valter Luis Caldana Junior | X |  |  |  |
| CE | Coordenadora-adjunta | Cláudia Sales de Alcântara | X |  |  |  |
| AC | Membro | Daniela Bezerra Kipper | X |  |  |  |
| AP | Membro | Humberto Mauro Andrade Cruz | X |  |  |  |
| MA | Membro | Grete Soares Pflueger | X |  |  |  |
| SE | Membro | Ricardo Soares Mascarello | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:****40ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CEF-CAU/BR****Data:** 22/11/2021**Matéria em votação:** Aprovação de escopo e transposição de recursos CEF para contratação de serviço especializado – Elaboração de Edital para a contratação de projeto do ‘Projeto Lelé’**Resultado da votação: Sim** (6) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (0) **Impedimento** (0) **Total de votos** (6) **Ocorrências**: **Assessoria Técnica:** Daniele Gondek **Condução dos trabalhos (coordenador):** Valter Caldana |